



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 193/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2013
CONCORRÊNCIA Nº 005/2013

VIA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO DISSIPADOR DE ENERGIA DO TIPO BARRA MAR EM BAG WALL OU SIMILAR DE EROÇÃO COSTEIRA NAS PRAIAS DO JANGA E PAU AMARELO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA A EMPRESA CONSTRUTORA ÔMEGA LTDA - EPP, NOS TERMOS QUE SE SEQUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feltosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Franicisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Av. da Mangueira, nº 05, Centro, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA - PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

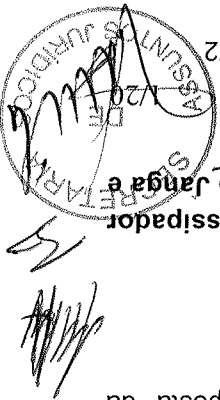
CONTRATADA: CONSTRUTORA ÔMEGA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.611.649/0001-50, com sede na Rua Desembargador Tenório, nº 162, Sala 103, Farol, Macaíba/AL, CEP: 57.050-050, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **Marco Antônio de Lyra Souza Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 30.113.733 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.804.364-26, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Ômega, Qd I, nº 26, Tabuleiro dos Martins, Macaíba/AL, CEP: 57.080-900, e pela sócia, Sra. **Inalda Beatriz Cavalcanti Silva Souza**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 240.850 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.468.764-68, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Ômega, Qd I, nº 26, Tabuleiro dos Martins, Macaíba/AL, CEP: 57.080-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Concorrência nº 005/2013**, do tipo **menor preço global**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL de Obras, instituída por meio da **Portaria de nº 1.260/2013**, datada de **01 de julho de 2013**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Edital e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **execução dos serviços de construção do dissipador de energia do tipo Barra Mar em Bag Wall ou similar de erosão costeira nas Praias do Janga e Pau Amarelo, no Município do Paulista/PE.**





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O preço total da prestação do serviço é de R\$ 12.957.299,59 (Doze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme quadro retratado abaixo:

Construção de 500 metros de Barra Mar Dissipador de Energia Bagwall na Orla do Janga					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			562.980,50
1.1	Comp. 01	Mobilização e Desmobilização da obra	cj	1,00	17.550,00
1.2	Comp 02	Manutenção do Canteiro	mês	5,00	22.570,70
1.3	74242/001	Barracão de obra, cobertura fibrocimento 4 mm incl. Inclusive instalações	m²	40,00	149,00
1.4	Comp. 03	Ligação provisória de água para atender o canteiro de obras e o trecho	unid.	6,00	285,00
1.5	Comp. 04	Locação de Wc químico para trecho, inclusive limpeza e manutenção (05 unidades), 02 barracão e 03 no trecho	mês	5,00	11.750,00
1.6	73960/001	Ligações provisórias de elétrica baixa tensão p/ canteiro de obras	unid.	4,00	1.025,00
1.7	74054/002 SINAPI NACIONAL JAN 13	Fornecimento e instalação de pontos de energia trifásico para máquinas e equipamentos da produção (betoneiras, serras, vibradores, refletores, bombas, etc	unid.	12,00	82,00
1.8	Comp. 05	Relocação da ligação provisória de força, com aproveitamento do material	unid.	4,00	56,40
1.9	74219/001	Passadiços de madeira para pedestres(montagem, manutenção e remoção)	m²	480,00	40,00
1.10	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	48,00	223,30
1.11	Comp. 06	Sinalização preventiva da obra (isolamento da área com telas)	m²	770,00	7,70
1.12		Projeto Executivo	cj	1,00	138.000,00
1.13		Supervisão e acompanhamento das obras	cj	1,00	187.000,00
2.0		MOVIMENTO DE TERRA, REMOÇÃO E ESGOTAMENTO			1.221.202,50
2.1	5631	Escavadeira hidráulica sobre esteira	h	3.300,00	166,88
					550.704,00
					1.221.202,50



Praça Agamenon Magalhães, S/N - Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441
CNPJ: 10.408.839/0001-17 E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br Fone: (81) 3433-0072



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2.2	4261	Pá carregadeira sobre rodas capacidade 1,7 m ³	h	2.200,00	104,40	229.680,00
2.3	Comp. 07	Execução de caminho de serviço	m ³	540,00	81,40	43.956,00
2.4	72921	Reaterro de vala com material granular (areia) de empréstimo adensado e vibrado (aterro hidráulico)	m ²	6.250,00	52,65	329.062,50
2.5	Comp. 08	Remoção de pedras de 0,1 a 1 tonelada, inclusive carga, transporte DMT 12 e Descarga (remoção de entulhos, pedras, material de demolição, entre outros)	m ³	3.000,00	17,70	53.100,00
2.6	C2924*	Rebaixamento de lençol	plxdia	1.000,00	14,70	14.700,00
3.0		ESTRUTURA DE CONTENÇÃO				1.985.480,27
3.1	Compo. 09	Forneimento de Forma de Geotêxtil para base de cabo PP (polipropileno) DN 1200, com dimensões de 0,20x3,00x10,00 m. (MATERIAL)	m ²	1.500,00	98,30	147.450,00
3.2	Comp. 10	Montagem e aplicação de Forma de Geotêxtil para base de cabo PP (polipropileno) DN 1200, com dimensões de 0,20x3,00x10,00 m (MÃO DE OBRA)	m ²	1.500,00	1,16	1.740,00
3.3	Comp 11	Forneimento de Forma de Geotêxtil para base de cabo PP (polipropileno) DN 1200, com dimensões de 0,35x1,45x2,60 m. (MATERIAL)	pc	2.488,00	228,64	568.856,32
3.4	Comp 12	Montagem e aplicação de Forma de Geotêxtil para base de cabo PP (polipropileno) DN 1200, com dimensões de 0,35x1,45x2,60 m. (MÃO DE OBRA)	pc	2.488,00	1,70	4.229,60
3.5	74167/001	Forneimento e assentamento de manta geotêxtil BIDIM	m ²	3.430,00	17,50	60.025,00
3.6	Comp 13	Dreno geotêxtil DN=50 mm, comprimento 1,20 m	pc	1.050,00	14,10	14.805,00
3.7	74138/003	Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa, inclusive lançamento e adensamento	m ³	2.670,76	387,30	1.034.385,35
3.8	74137/002	Concreto usinado FCK= 20 Mpa (viga de corramento)	m ³	120,00	360,00	43.200,00
3.9	74074/004	Forma pinho de 3ª p/concreto em fundação sem reaproveitamento, corte/montagem/escoramento/desforma, não incluindo desmoldante.	m ²	2.025,00	51,70	104.692,50
3.10	74164/001	Lastro de brita	m ³	5,00	89,30	446,50

Praça Agamenon Magalhães, S/N - Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441 E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br Fone: (81) 3433-0072 CNPJ: 10.408.839/0001-17





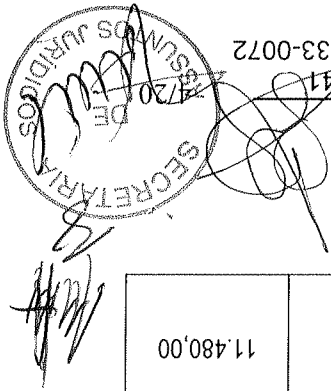
Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.11	73822/001	Limpeza de terreno	m²	2.500,00	2,26	5.650,00
4.0		RECOMPOSIÇÃO DA DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NOS TRECHOS				353.485,60
4.1	9930/004	Demolição de piso em concreto intertravado (Sinapi Emlurb)	m2	200,00	6,00	1.200,00
4.2	73616	Demolição de concreto simples (pista de cooper)	m3	16,00	112,00	1.792,00
4.3	72219	Demolição de alvenaria de pedra argamassada	m3	162,00	49,30	7.986,60
4.4	7174	Retirada de meio fio em concreto pre moldado	m	200,00	1,74	348,00
4.5	16757/001	Reposição de mio fio em concreto pré-moldado	m	200,00	7,40	1.480,00
4.6	15705/001	Alvenaria em pedra rachão com argamassa 1:6 (pontas de ala da drenagem)	m3	65,00	270,00	17.550,00
4.7	15603/001	concreto armado pronto, fck 150 kgf/cm2, controle b e fc28 241 kgf/cm2 lançado e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragens	m3	15,00	1.040,00	15.600,00
4.8	16762/002	Caixa coletora tipo "com grade" (ref. dr-01-Sinapi Emlurb) com dimensões internas 0,25x0,90x1,0 m (sem a grade)	und	16,00	800,00	12.800,00
4.9	55556 Sinapi Emlurb	Assentamento de grade de concreto (0,30x0,95 m) sobre sarjeta, inclusive fornecimento da mesma	und	16,00	57,50	920,00
4.10	72961	Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	m2	2.500,00	1,23	3.075,00
4.11	15542/001	Aterro aplicado manualmente inclusive material de empréstimo em camadas de 20 cm (Sinapi Emlurb Fev 13). Sub base do piso do calçadão e trechos das vias	m3	1.000,00	46,00	46.000,00
4.12	74223/001	Fornecimento e execução de meio fio pré-moldado de concreto	m	120,00	26,90	3.228,00
4.13	73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação (vias de acesso)	m3	110,00	119,60	13.156,00
4.14	72948	Colchão de areia para pavimentação em paralelepípedo ou blocos de concreto intertravados (calçadão)	m3	140,00	82,00	11.480,00





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.15	17.01.174 **	Reposição passeio bloco cimento intertravado tipo paver ou sim. fck mínimo 30 mpa c/ pigmento natural /colorido, dim.(0,20 x 0,10 x 0,06)m, assentado s/ colchão de areia com 6cm de esp. rejuntado com areia fina com uso de placa vibratória.	m2	200,00	24,50	4.900,00
4.16	17.01.170 Emurb Recife	Passoio em bloco de cimento intertravado tipo paver ou sim. fck mínimo 30 mpa com pigmento natural, dim.(0,20 x 0,10 x 0,06)m, assentado sobre colchão de areia com 6cm de espessura e rejuntado com areia fina com uso de placa vibratória (CALÇADÃO)	m2	420,00	54,50	22.890,00
4.17	17.01.172 **	Passoio em bloco de cimento intertravado tipo paver ou sim. fck mínimo 30 mpa com pigmento colorido, dim.(0,20 x 0,10 x 0,06)m, assentado sobre colchão de areia com 6cm de espessura e rejuntado com areia fina com uso de placa vibratória (CALÇADÃO)	m2	980,00	58,50	57.330,00
4.18	17.01.180 **	Passoio em bloco de cimento intertravado tipo paver ou sim. fck mínimo 30 mpa com pigmento natural, dim.(0,20 x 0,10 x 0,08)m, assentado sobre colchão de areia com 6cm de espessura e rejuntado com areia fina com uso de placa vibratória (VIAS LOCAIS)	m2	1.100,00	59,00	64.900,00
4.19	Comp. 14	Piso em cimentado usinado Fck 25,0 MPA, 5,0 cm com pigmento BYFFERROX AMARELO 918 LO, com juntas em PVC, aplicado sobre solo	m2	300,00	47,80	14.340,00
4.20	16780/009	Galeria c/ tubos cs - 0,60 m de diam. e valas de até 1,50 m de profundidade, inclusive escavação e reaterro	m	170,00	153,00	26.010,00
4.21	16892/005	Galeria com fornecimento de tubo de concreto armado com escavação mecânica das valas, reaterro compactado, e remoção do material excedente, com tubos CA-1 0,80m de diâmetro e valas de até 1,50m de profundidade	m	90,00	268,00	24.120,00
4.22	16851/003	Limpeza, de galerias de 0,50, 0,60 e 0,70 m de diâmetro. Para drenagem das águas pluviais sobre a estrutura do bagwal e/ou calçada	m	140,00	17,00	2.380,00
5.0		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				161.900,00
5.1	C0053 *	Batimetria inicial da área da intervenção	m²	32.500,00	0,40	13.000,00
5.2	02.01.200**	Serviços de topografia. Diária de uma equipe de pequeno porte inclusive equipamentos (locação geral e acompanhamento da obra)	dia	60,00	835,00	50.100,00
5.3	74022/030	Ensaio de resistência a compressão simples - concreto	Unid.	850,00	48,00	40.800,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
520
10/11/2017
13



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5.4	Comp. 15	Levantamento da variação da linha de costa	m	3.000,00	15,00	45.000,00
5.5	C0053 *	Batimetria da área da intervenção final	m²	32.500,00	0,40	13.000,00
CUSTO DIRETO DA OBRA						
BDI 25%						1.071.262,22
TOTAL DAS OBRAS						5.356.311,09
OBSERVAÇÃO:						
Os preços unitários foram obtidos utilizando-se as Tabelas de Preços do SINAPI/PE - Fevereiro/2013 e CEARA PORTOS - Janeiro/2013, acrescidos de BDI de 25%.						
* Composição CEARA PORTOS março/2013						
* Composição Emlurb abril/2011						

OBJETO: Construção de 520 metros de Barra Mar Dissipador de Energia *Bagwall* na orla do Janga / Pau Amarelo

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇOS (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				553.977,00
1.1	Comp. 01	Mobilização e Desmobilização da obra	cj	1,00	17.550,00	17.550,00
1.2	Comp 02	Manutenção do Canteiro	mês	5,00	22.570,00	112.850,00
1.3	74242/001	Barracão de obra, cobertura fibrocimento 4 mm incl. Inclusive instalações	m²	40,00	149,00	5.960,00
1.4	Comp. 03	Ligação provisória de água para atender o canteiro de obras e o trecho	unid.	6,00	285,00	1.710,00
1.5	Comp. 04	Locação de Wc químico para trecho, inclusive limpeza e manutenção (05 unidades), 02 barracão e 03 no trecho	mês	5,00	11.750,00	58.750,00
1.6	73960/001	Ligações provisórias de elétrica baixa tensão p/ canteiro de obras	unid.	4,00	1.025,00	4.100,00
1.7	74054/002 SINAPI NACIONAL JAN 13	Fornecimento e instalação de pontos de energia trifásico para máquinas e equipamentos da produção (betoneiras, serras, vibradores, refletores, bombas, etc	unid.	12,00	82,00	984,00
1.8	Comp. 05	Relocação da ligação provisória de força, com aproveitamento do material	unid.	4,00	56,40	225,60
TOTAL						553.977,00



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.9	74219/001	Passadiços de madeira para pedestres (montagem, manutenção e remoção)	m²	480,00	40,00	19.200,00
1.10	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	48,00	223,30	10.718,40
1.11	Comp. 06	Sinalização preventiva da obra (isolamento da área com telas)	m²	770,00	7,70	5.929,00
1.12		Projeto Executivo	cj	1,00	134.000,00	134.000,00
1.13		Supervisão e acompanhamento das obras	cj	1,00	182.000,00	182.000,00
2.0		MOVIMENTO DE TERRA, REMOÇÃO E ESGOTAMENTO				1.223.194,20
2.1	5631	Escavadeira hidráulica sobre esteira	h	3.300,00	166,88	550.704,00
2.2	4261	Pá carregadeira sobre rodas capacidade 1,7 m³	h	2.200,00	104,40	229.680,00
2.3	Comp. 07	Execução de caminho de serviço	m3	468,00	81,40	38.095,20
2.4	72921	Reaterro de vala com material granular de empréstimo adensado e vibrado (aterro hidráulico)	m³	6.500,00	52,65	342.225,00
2.5	Comp. 08	Remoção de pedras de 0,1 a 1 tonelada, inclusive carga, transporte DMT 12 e Descarga (remoção de entulhos, pedras, material de demolição, entre outros)	m3	2.700,00	17,70	47.790,00
2.6	C2924*	Rebaixamento de lençol	ptxdia	1.000,00	14,70	14.700,00
3.0		ESTRUTURA DE CONTENÇÃO				2.098.510,36
3.1	Compo. 09	Formecimento de Forma de Geotêxtil para base de cabo PP(polipropileno) DN 1200, com dimensões de 0,20x3,00x10,00 m. (MATERIAL)	m²	1.560,00	98,30	153.348,00
3.2	Comp. 10	Montagem e aplicação de Forma de Geotêxtil para base de cabo PP(polipropileno) DN 1200, com dimensões de 0,20x3,00x10,00 m (MÃO DE OBRA)	m2	1.560,00	1,16	1.809,60
3.3	Comp 11	Formecimento de Forma de Geotêxtil para base de cabo PP(polipropileno) DN 1200, com dimensões de 0,35x1,45x2,60 m. (MATERIAL)	pç	2.637,00	228,64	602.923,68
3.4	Comp 12	Montagem e aplicação de Forma de Geotêxtil para base de cabo PP(polipropileno) DN 1200, com dimensões de 0,35x1,45x2,60 m. (MÃO DE OBRA)	pç	2.637,00	1,70	4.482,90
3.5	74167/001	Formecimento e assentamento de manta geotêxtil BIDIM	m²	3.567,20	17,50	62.426,00



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

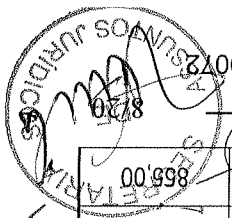
A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.6	Comp 13	Dreno geotêxtil DN=50 mm, comprimento 1,20 m	pç	1.090,00	14,10	15.369,00
3.7	74138/003	Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa, inclusive lançamento e adensamento	m³	2.827,81	387,30	1.095.210,81
3.8	74137/002	Concreto usinado FCK= 20 Mpa (viga de corramento)	m³	124,80	360,00	44.928,00
3.9	74074/004	Forma pinho de 3º p/concreto em fundação sem reaproveitamento, corte/montagem/escoramento/desforma, não incluindo desmoldante.	m²	2.160,00	51,70	111.672,00
3.10	74164/001	Lastro de brita	m³	5,20	89,30	464,36
3.11	73822/001	Limpeza de terreno	m²	2.600,00	2,26	5.876,00
4.0		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				166.372,00
4.1	C0053 *	Batimetria inicial da área da intervenção	m²	33.800,00	0,40	13.520,00
4.2	02.01.200**	Serviços de topografia. Diária de uma equipe de pequeno porte inclusive equipamentos (locação geral e acompanhamento da obra)	dia	60,00	835,00	50.100,00
4.3	74022/030	Ensaio de resistência a compressão simples - concreto	Unid.	884,00	48,00	42.432,00
4.4	Comp. 15	Levantamento da variação da linha de costa	m	3.120,00	15,00	46.800,00
4.5	C0053 *	Batimetria da área da intervenção no final da obra (inicial e final)	m²	33.800,00	0,40	13.520,00
CUSTO DIRETO DA OBRA						4.042.053,56
BDI 25%						1.010.513,39
TOTAL DAS OBRAS: R\$ 5.052.566,95 (Cinco milhões cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).						

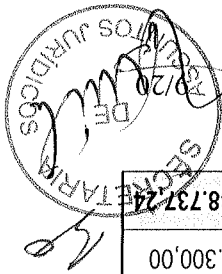
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇOS (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				116.610,84
1.1	Comp. 01	Mobilização e Desmobilização da obra	cj	1,00	17.500,00	17.500,00
1.2	Comp	Ligação provisória de água para atender o trecho	unid.	3,00	285,00	855,00
OBRA: Manutenção do Enrocamento Aderente na orla do Janga e Pau Amarelo Paulista - PE com Extensão de 2.200,00 metros						
PREÇOS (R\$)						
TOTAL						116.610,84

Praça Agamenon Magalhães, S/N - Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441
CNPJ: 10.408.839/0001-17 E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br Fone: (81) 3433-0072





1.3	Comp. 03	Locação de Wc químico para trecho, inclusive limpeza e manutenção (04 unidades), barracão e 04 no trecho	mês	3,00	9.400,00	28.200,00
1.4	73960/001	Ligações provisórias de elétrica baixa tensão p/ trechos	unid.	4,00	1.025,00	4.100,00
1.5	74054/002 SINAPI NACIONAL JAN 13	Fornecimento e instalação de pontos de energia trifásico para máquinas e equipamentos da produção (betoneiras, serras, vibradores, refletores, bombas, etc)	unid.	12,00	82,00	984,00
1.6	Comp. 03	Relocação da ligação provisória de força, com aproveitamento do material	unid.	4,00	56,40	225,60
1.7	74219/001	Passadiços de madeira para pedestres (montagem, manutenção e remoção)	m²	48,00	40,00	1.920,00
1.8	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	48,00	227,88	10.938,24
1.9	Comp. 04	Sinalização preventiva da obra (isolamento da área com telas)	m²	440,00	7,70	3.388,00
1.10		Supervisão e acompanhamento das obras	cj	1,00	48.500,00	48.500,00
2.0		MOVIMENTO DE TERRA E REMOÇÃO				1.249.538,40
2.1	5631	Escavadeira hidráulica sobre esteira	h	1.980,00	166,88	330.422,40
2.2	4261	Pá carregadeira sobre rodas capacidade 1,7 m³	h	1.980,00	104,40	206.712,00
2.3	6044	Retrôescavadeira (para escavação a montante do enrocamento sem comprometer a manda Bidin existente)	h	1.320,00	74,10	97.812,00
2.4	Comp. 05	Execução de caminho de serviço	m3	720,00	81,40	58.608,00
2.5	72921	Reaterro de vala com material granular de empréstimo adensado e vibrado (aterro hidráulico). Utilizado a montante do enrocamento	m³	10.560,00	52,65	555.984,00
3.0		ESTRUTURA DE CONTENÇÃO				672.588,00
3.1	74167/001	Fornecimento e assentamento de manta geotêxtil	m²	3.080,00	17,50	53.900,00
3.2	Comp. 06	Fornecimento, transporte DMT 20 KM carga e descarga de pedras graníticas de 0,1 a 2,0T	m3	6.160,00	86,50	532.840,00
3.3	Comp.07	Fornecimento e assentamento Placa de concreto pré-moldado para coroamento do enrocamento, medindo 60cm x 100cm x 10cm, inclusive preparo da base para assentamento	und	880,00	56,40	49.632,00
3.4	73822/001	Limpeza geral do terreno	m²	6.600,00	2,26	14.916,00
3.5	Comp 09	Recuperação das escadas de madeira existentes	und	15,00	1.420,00	21.300,00
CUSTO DIRETO DA OBRA						2.038.737,24



BDI 25%	509.684,31
TOTAL DAS OBRAS: R\$ 2.548.421,55 (Dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte um reais e cinquenta e cinco centavos).	
VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 12.957.299,59 (Doze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 12.957.299,59 (Doze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da Concorrência de nº 005/2013 realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da CONTRATA, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no Processo Licitatório nº 158/2013.

4.3 O presente contrato está vinculado à Concorrência de nº 005/2013, para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato decorrentes do presente processo licitatório será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, de 29 de novembro 2013 a 28 de maio de 2014, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orgamematária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

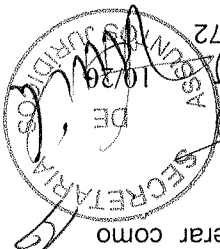
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, considerando o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Serviço (O.S.).

8.2. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.2.1. A utilização de Diário de Obra, devendo a sua abertura ser no máximo até **03 (três) dias** após a emissão da Ordem de Serviço;

8.2.2. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o Boletim de Medição, todos os custos para emissão do relatório ficará a cargo da **CONTRATANTE**;

8.2.3. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentária.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 A obra deverá ser entregue na forma e no prazo estipulados, e será recebida provisoriamente e examinada pela Secretaria de Infraestrutura, por meio de fiscal designado para este fim.

9.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela Secretaria de Infraestrutura, como necessária à adequação da obra ao projeto e às especificações, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**.

9.3 O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, que será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos;

9.4 A obra será recebida da seguinte forma:

9.4.1 Provisoriamente pela **CONTRATANTE** por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

9.4.2 Definitivamente, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório da obra pela equipe responsável pela fiscalização, a qual dará a sua aprovação, atestando o recebimento definitivo ou solicitando as correções necessárias, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

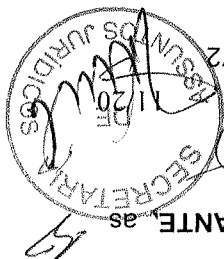
10.1 A fiscalização deste serviço será exercida pela **CONTRATANTE**.

10.2 O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei nº 8.666/93, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.

10.3 O fiscal do contrato é a única pessoa credenciada pela **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços;

10.4 O fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto contratado;

10.5 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a **CONTRATANTE**, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.5.1 Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

10.5.2 Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para a **CONTRATANTE**;

10.5.3 Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo da **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços;

10.6 A **CONTRATADA** proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a da **CONTRATANTE**;

10.7. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

10.8 O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e demais requisitos constantes no **Processo Licitatório nº 158/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS EXCEDENTES E EXTRAS

11.1 Em caso de haver **serviços excedentes**, estes serão pagos de acordo com o valor unitário da proposta vencedora/contratada com seu respectivo BDI.

11.2 Os **serviços extras** (aqueles que não foram cotados) terão seus preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante nas planilhas de preços, devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a título de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

12.2 As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a **30 (trinta) dias**.

12.3 Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços permanecerão válidos e fixos pelo período de um ano desde a data de apresentação da proposta. Após este prazo, os preços serão reajustados, utilizando-se como critério de reajuste o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) e a aplicação da seguinte fórmula:



$$R = V [(II-IO)/IO]$$

onde:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

II = o índice correspondente ao mês do reajuste;

IO = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

13.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com os serviços, mediante emissão de nota de empenho, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura do Município de Paulista
Nota de Empenho: 2013-05800-00-1
Projeto/Atividade: 3107
Elemento de Despesa: 44.90.51
Fonte: 01

Nota de Empenho: 2013-05801-00-8
Projeto/Atividade: 3107
Elemento de Despesa: 44.90.51
Fonte: 02

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no exercício de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE obrigará-se-á, auxiliado por Comissão designada pela Secretaria de Infraestrutura:

15.1.1 Definição precisa do objeto desta licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;

15.1.2 Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;

15.1.3 Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

15.1.4 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 15.1.5** Designar servidor ou comissão para a acompanhar e fiscalizar a execução da obra, objeto deste Contrato;
- 15.1.6** Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;
- 15.1.7** Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após **30 (trinta) dias** do recebimento provisório;
- 15.1.8** Efetuar o pagamento conforme estabelecimento neste contrato.
- 15.1.9** Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 16.1.1** Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA** a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 16.1.2** Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente contrato.

16.1.3 Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, nos termos deste contrato;

16.1.4 Empregar materiais que obedecem as normas da ABNT e de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

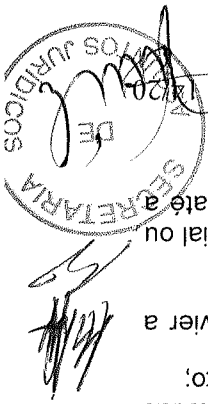
16.1.5 Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

16.1.6 Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste contrato, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

16.1.7 É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato;

16.1.8 Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

16.1.9 Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste Contrato, até a aceitação final da obra;





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

16.1.10 A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela **CONTRATANTE**;

16.1.11 Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

16.1.12 Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

16.1.13 O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

16.1.14 Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

16.1.15 Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

16.1.16 Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

16.1.17 Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

16.1.18 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

16.1.19 Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**;

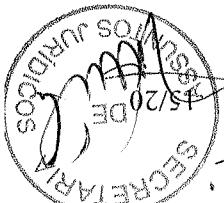
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

17.1 A **CONTRATADA** caberá, ainda:

17.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

17.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando na execução dos serviços a que se dispõe;

17.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Concorrência.

17.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

18.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

18.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;

18.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

18.1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto do Edital e deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1. A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da Lei 6.514 de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

19.2. Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

19.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de que trata a **Cláusula 19.2**, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.

19.4. Como condição de eficácia do processo licitatório e deste Contrato Administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente Contrato que a **CONTRATADA** é tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocadas a obra / serviços para o cumprimento do objeto do Contrato, seja a que pretexto for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RETENÇÃO DO IR e ISS

20.1. Em relação ao **IR**, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

20.2. No que se refere ao **ISS**, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor bruto, salvo no caso específico



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá ter garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento)** do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço rejeitado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

21.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 21.1:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

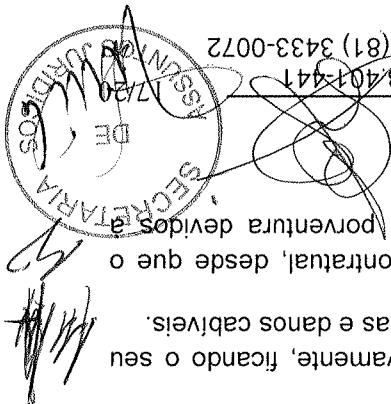
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

21.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004, respectivamente.

21.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.6 As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual, desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

A cidade se faz a cada dia

Pauлиста



22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 A rescisão do contrato poderá ser:

22.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

22.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

22.4.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

22.4.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

22.4.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

22.4.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

22.4.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.4.6 A dissolução da sociedade;

a) Por razões de interesse público procedida a pertinente e prévia comunicação a CONTRATANTE poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

b) A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final do contrato o último

dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

c) A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a

XVII, do Art. nº 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressarcirá a contratada conforme

dispõe o § 2º do Art. 79 da referida Lei;

d) Em havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será

deduzido da importância a ser paga à empresa contratada;

e) Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a

Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da CONTRATADA,

somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas

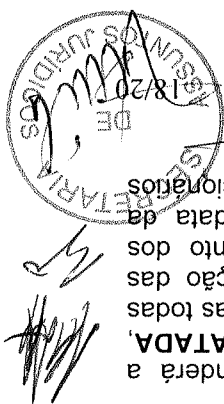
as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação dos

guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos

serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da

rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários

remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

22.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6. Nos casos de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE**, após autorização expressa da autoridade superior poderá:

22.6.1 Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, inc. V da Lei nº 8.666/93;

22.6.2 Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

22.6.3 Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

23.1. Este contrato fica vinculado a **Concorrência 005/2013**, cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, constante do **Processo nº 158/2013**.

23.2. São partes integrantes deste contrato o Edital da **Concorrência nº 005/2013** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

23.4. A lavatura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Infraestrutura exarada no **Ofício de nº 1276/2013 - SEIN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

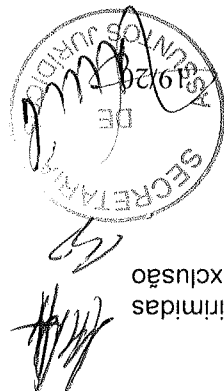
24.2. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissente depois de visada pelo destinatário.

24.3. Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pelo Município do Paulista, após pronunciamento da Fiscalização.

24.4. Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Paulista

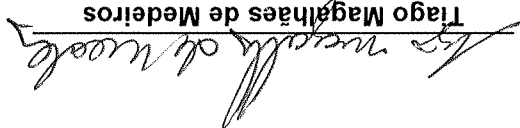
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

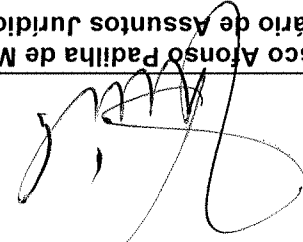
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

25.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

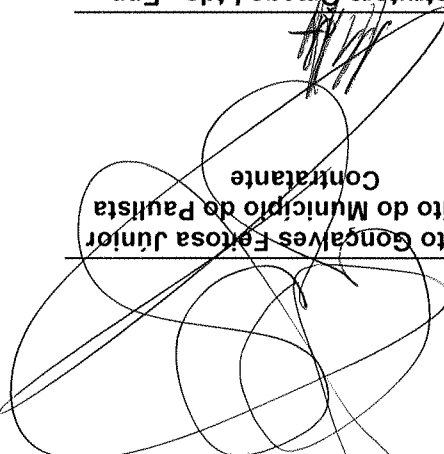
Paulista/PE, 29 de novembro de 2013.



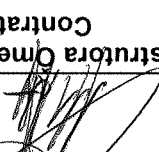
Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Infraestrutura



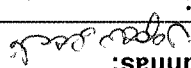
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos



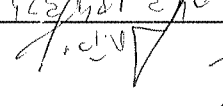
Gilberto Gonçalves Feltosa Júnior
Prefeito do Município de Paulista
Contratante



Construtora Omega Ltda - Epp
Contratada

Testemunhas:


CPF/MF: 726 115 064 34



CPF/MF: 033.184.324-42





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2013, FIRMADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Modalidade de Licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2013
CONCORRÊNCIA Nº 005/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA:

CONSTRUTORA ÔMEGA LTDA - EPP
C.N.P.J.: 04.691.262/0001-09.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA, PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO DISSIPADOR
DE ENERGIA DO TIPO BARRA MAR EM BAG
WALL OU SIMILAR DE EROÇÃO COSTEIRA NAS
PRAIAS DO JANGA E PAU AMARELO, NO
MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

PREÇO GLOBAL:

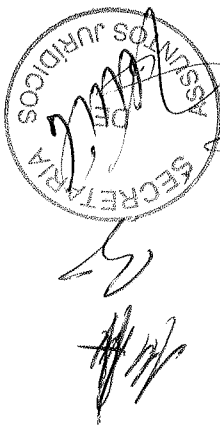
R\$ 12.957.299,59 (Doze milhões, novecentos e
cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove
reais e cinquenta e nove centavos)

PRAZO(S):

Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a
partir da data da assinatura do Contrato, sendo o
prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias
corridos a partir da assinatura da ordem de serviço,
a contar da Ordem de Início de Serviço (O.S.).

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:

Empenho: 2013-05800-00-1
Empenho: 2013-05801-00-8
Fonte: 01 e 02



Praça Agamenon Magalhães, S/N - Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441
CNPJ: 10.408.839/0001-17 E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br Fone: (81) 3433-0072



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Paulista/PE, 29 de novembro de 2013

OFÍCIO Nº 1276/2013 - SEIN

Cancela e substitui ofício nº 1226/2013

Referente: **CONFEÇÃO DO CONTRATO**

Prezado Secretário:

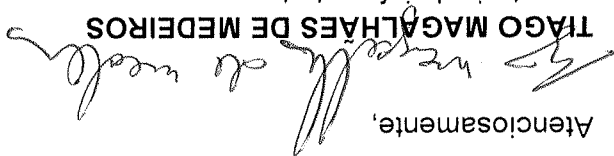
Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente, solicitar de vossa senhoria, a confecção do contrato para o credor **CONSTRUTORA OMEGA LTDA**, referente ao processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA DE Nº 005/2013**, no valor de R\$ 12.957.299,59 (Doze milhões novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) referente ao objeto: construção de dissipador de energia do tipo barra mar em "Bag Wall", ou similar para contenção de erosão costeira no trecho na praia do Pau Amarelo e Janga, no Município de Paulista/PE, Nota de Empenho de nº 2013 05801 00 8 – R\$ 2.250.000,00 e 2013 05800 00 1 – R\$ 300.000,00 em anexo.

Abaixo informamos a dotação:

- 3500 SEIN
- 3501 SEIN/Administração Direta
- 18 543 2003 3107 Construção de obras de Proteção Litorânea Contra o Avanço do Mar
- 4 4 90 51 obras e instalações
- 2 convênio
- 1220 código reduzido
- 1 contrapartida
- 1718 código reduzido

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo, certos do vosso pronto atendimento.

Atenciosamente,


TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS

secretário de infraestrutura.

Ilmo. Sr.
FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO
Secretário de Assuntos Jurídicos
Nesta

Paulista em 1/11/13



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Pauloista _____ de _____ de 2013		Assinatura do Credor _____	Número _____ Orgão Emissor _____
Pago em : ____ / ____ / ____		Banco : _____	Conta : _____ Cheque : _____

Av. Agamenon Magalhães, s/n - Paulista/PE - CEP: 53.401-270 - C.N.P.J. 10.408.839/0001-17



NOTA DE EMPENHO

[illegible]